

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

PREÂMBULO

Torna-se público que a Controladoria Geral do Município - CGM, por meio da Coordenadoria Administrativa – CAD/CGM, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 34.047/2021, IN SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 30/10/2024

Link:

Horário da Fase de Lances: **8:30 às 14:30 (horário de Brasília-DF)**



1.1 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.2 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, visando a aquisição **Televisores e Frigobares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Controladoria Geral do Município – CGM

Av. Sete de Setembro, 89, Edif. Oxumaré, Ladeira de São Bento – Centro, Salvador - BA
Tel. (71) 3202-7214 / CAD-CGM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Televisor tipo Smart TV cor preta/prata, tamanho 75 polegadas, tecnologia LED, OLED ou superior, Design Slim ou similar, resolução UHD 4K, aspecto de tela tipo Widescreen (mínimo de 16:9), conectividade através de Wi-Fi e Bluetooth, entradas USB e HDMI, 1 Ethernet (LAN), tecnologia de espelhamento de áudio e vídeo do notebook ou telefone para a TV por meio de Wi-Fi (“Smart View”, “Miracast” ou similar). O equipamento deve possuir fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto, cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	R\$ 4.937,28	R\$ 4.937,28
2	Televisor tipo Smart TV cor preta/prata, tamanho 85 polegadas, tecnologia LED, OLED ou superior, Design Slim ou similar, resolução UHD 4K, aspecto de tela tipo Widescreen (mínimo de 16:9), conectividade através de Wi-Fi e Bluetooth, entradas USB e HDMI, 1 Ethernet (LAN), tecnologia de espelhamento de áudio e vídeo do notebook ou telefone para a TV por meio de Wi-Fi (“Smart View”, “Miracast” ou similar). O equipamento deve possuir fonte de	Unidade	01	R\$ 9.624,20	R\$ 9.624,20

	alimentação bivolt, contendo: controle remoto, cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses.				
3	Frigobar de uma porta, incluindo prateleiras removíveis, com capacidade entre 110 e 124 litros, tensão/voltagem bivolt, cor branca, selo Procel/Ence categoria A (ou superior), contendo manual de instruções em língua portuguesa e com garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	02	R\$ 1.263,64	R\$ 2.527,28
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 17.088,76

1.2.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica**, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

2.1.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os proponentes:

2.2.1 que não atendam a legislação cabível e as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente;

2.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 Em caso de participação de cooperativas, serão estendidos a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta dispensa eletrônica deverão ser encaminhados ao técnico responsável pela contratação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data e horário designado para a fase de lances, exclusivamente, por forma eletrônica, através do seguintes endereços eletrônicos: celestino.fernandez@salvador.ba.gov.br e maria.ventin@salvador.ba.gov.br.

2.4.1 Caberá ao técnico responsável pela contratação responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil, à data designada para a fase de lances.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a **descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.3** O fornecedor deverá entregar os produtos no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, ou naquele constante em sua proposta, caso este seja menor.
- 3.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5** Nos valores propostos estarão inclusos **todos** os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.5.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.2** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).
- 3.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte conforme os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua alteração e/ou substituição.
- 3.9** Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.11** No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, ou encaminhar juntamente com os demais documentos de habilitação, as seguintes declarações:
- 3.11.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.11.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo proponente e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.15.1.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.15.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos proponentes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das **8:30h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

a) O **intervalo mínimo de diferença de valores** ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

5.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4.1 Serão considerados também, documentos complementares, as declarações abaixo, que poderão ser encaminhadas juntamente com a proposta vencedora:

a) Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.

5.5 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

5.6 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em remessa única, salvo por autorização da CONTRATANTE.

5.7 Será desclassificada a proposta que:

5.7.1 contiver vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada/sanada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista em plena validade na data da proposta, qual seja:

- **Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal**, compreendendo as certidões da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto a Dívida Ativa da União, expedidas conjuntamente nos termos do Decreto nº 6.106/2007 e IN/RBF nº 734/07;
- **Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais (MOBILIÁRIA e IMOBILIÁRIA);**
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais.**

6.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3 Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4 O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/ 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para a aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 a referida NE poderá estar substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.4 A vigência contratual se inicia com a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, até o ateste do recebimento definitivo.

7.3.5 A contratada responderá pelos vícios e danos decorrentes da má execução dos serviços durante o prazo de garantia nas condições previstas no Termo de Referência.

7.4 Na emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Realiza infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme prevê o **art. 156 da Lei 14.133/2021**:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

9 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018.

9.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

9.5 A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

9.6 A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.7 A Contratada, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O Contratante deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

10 DA PARTICIPAÇÃO À MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1 Poderão participar da dispensa, as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006 como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da dispensa, devendo os participantes apresentar declaração de observância ao disposto no artigo 4º § 2º da Lei 14.133/21.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos proponentes, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto).

11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, TR e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TR.

11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Salvador, 24 de outubro de 2024.

Maria José Perez Piñero

Coordenadoria Administrativa - CGM

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexo IV - Modelo de Declaração Inexistência de Impedimentos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Impeditivo com a CGM;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, visando a aquisição **Televisores e Frigobares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta 003/2024, neste Termo de Referência e seus anexos.

2. Justificativa

2.1. Considerando a necessidade de aquisição de televisores de tamanhos específicos e frigobares para a nova sede da Controladoria Geral do Município – CGM, uma vez que não disponibilidade no Sistema de Registro de Preços – SRP;

2.2. Considerando a necessidade de adequação das instalações do novo imóvel locado para implantação da sede da CGM;

2.3. Considerando a implementação de novas rotinas para atendimento do interesse público envolvido;

2.4. Desta forma, a contratação do objeto pretendido faz-se necessária para pleno funcionamento das atividades de rotina da CGM.

3. Fundamento Legal

3.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para compra de material ou produto cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

3.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

4. Especificações e Valores

4.1. Os requisitos mínimos e valores médios estimados a serem atendidos pelos proponentes estão especificados no quadro abaixo:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
-----	---------------	-------	------	-------	-------------

M		DE MEDIDA		UNITÁRIO ESTIMADO	ESTIMADO
1	Televisor tipo Smart TV cor preta/prata, tamanho 75 polegadas, tecnologia LED, OLED ou superior, Design Slim ou similar, resolução UHD 4K, aspecto de tela tipo Widescreen (mínimo de 16:9), conectividade através de Wi-Fi e Bluetooth, entradas USB e HDMI, 1 Ethernet (LAN), tecnologia de espelhamento de áudio e vídeo do notebook ou telefone para a TV por meio de Wi-Fi ("Smart View", "Miracast" ou similar). O equipamento deve possuir fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto, cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	R\$ 4.937,28	R\$ 4.937,28
2	Televisor tipo Smart TV cor preta/prata, tamanho 85 polegadas, tecnologia LED, OLED ou superior, Design Slim ou similar, resolução UHD 4K, aspecto de tela tipo Widescreen (mínimo de 16:9), conectividade através de Wi-Fi e Bluetooth, entradas USB e HDMI, 1 Ethernet (LAN), tecnologia de espelhamento de áudio e vídeo do notebook ou telefone para a TV por meio de Wi-Fi ("Smart View", "Miracast" ou similar). O equipamento deve possuir fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto, cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	R\$ 9.624,20	R\$ 9.624,20

3	Frigobar de uma porta, incluindo prateleiras removíveis, com capacidade entre 110 e 124 litros, tensão/voltagem bivolt, cor branca, selo Procel/Ence categoria A (ou superior), contendo manual de instruções em língua portuguesa e com garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	02	R\$ 1.263,64	R\$ 2.527,28
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 17.088,76

4.2. A oferta de produto superior ou similar à referência indicada não impede a aceitação da proposta, desde que verificado o atendimento aos requisitos mínimos estipulados.

4.2.1. Serão recusadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos exigidos.

5. Condições de Entrega

5.1. A entrega deve ocorrer em até **15 (quinze) dias** após a emissão da Nota de Empenho, em local a ser indicado pelo(a) representante da CGM, no âmbito do município de Salvador.

5.1.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos decorrentes da entrega e eventual aquisição do produto.

6. Do Pagamento

6.1 A CONTRATADA **deverá manter a regularidade fiscal**, em observância a legislação vigente, especialmente a Municipal;

6.2 **O pagamento será realizado, em parcela única**, pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal n° 24.419/2013;

6.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

7. Obrigações da Contratada

7.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento e no Aviso da Dispensa;

7.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

7.3 Cumprir com os termos de garantias e responsabilidades quanto a capacidade ofertada e desempenho dos equipamentos;

7.4 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Comunicar aos devidos responsáveis todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição objeto deste Termo de Referência;

8.2 Efetuar o pagamento à contratada em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

9. Dotação Orçamentária

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos da (s) Fonte (s) a serem indicadas nos autos pelo NOF/CGM, conforme abaixo:

- **AÇÃO: 250138 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CGM.**
- **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
- **FONTE: 1.500.1.0.0.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - TESOURO.**



MUNICÍPIO DO SALVADOR

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Coordenadoria Administrativa – CAD

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade, ____ de ____ de ____

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA



MUNICÍPIO DO SALVADOR

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Coordenadoria Administrativa – CAD

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, CONSOANTE ART. 92, INCISO XVII, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com
Deficiência - PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92,
inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, _____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA



MUNICÍPIO DO SALVADOR

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Coordenadoria Administrativa – CAD

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

A empresa _____, declara para os devidos fins que não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa na Dispensa de Licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade, _____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA



MUNICÍPIO DO SALVADOR

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Coordenadoria Administrativa – CAD

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

_____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento.

Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente máximo da Controladoria Geral do Município, nem com membros da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na Dispensa de Licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame.

Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos acima citados.

Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Cidade, ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA

Controladoria Geral do Município – CGM

Av. Sete de Setembro, 89, Edif. Oxumaré, Ladeira de São Bento – Centro, Salvador - BA
Tel. (71) 3202-7214 / CAD-CGM



MUNICÍPIO DO SALVADOR

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Coordenadoria Administrativa – CAD

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de **microempresa** e **que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

[ou]

() que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de **empresa de pequeno porte** e **que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Cidade, ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA



MUNICÍPIO DO SALVADOR

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Coordenadoria Administrativa – CAD

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR					
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL			
OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD E	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
GARANTIA:					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências, inclusive prazo de entrega conforme estabelecido no AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024.					
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
60 (sessenta) dias					

Controladoria Geral do Município – CGM

Av. Sete de Setembro, 89, Edif. Oxumaré, Ladeira de São Bento – Centro, Salvador - BA

Tel. (71) 3202-7214 / CAD-CGM